



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 48\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	2 300\$00	1 700\$00
II Série	1 500\$00	900\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 000\$00

AVULSO por cada página .. 6\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	3 000\$00	2 400\$00
II Série	2 000\$00	1 700\$00
I e II Séries	3 800\$00	2 500\$00

Para outros países:

I Série	3 400\$00	2 800\$00
II Série	2 500\$00	2 000\$00
I e II Séries	3 900\$00	2 800\$00

SUMÁRIO

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Direcção dos Serviços de Administração.

Ministério da Coordenação Económica:

Direcção de Administração.

Gabinete de Descentralização.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

Direcção-Geral de Administração.

Instituto de Apoio ao Emigrante.

Ministério da Educação, Ciência e Cultura:

Gabinete do Ministro.

Direcção-Geral do Ensino.

Instituto Caboverdiano do Livro e do Disco.

Ministério da Defesa Nacional:

Gabinete do Ministro.

Ministério da Justiça e da Administração:

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Ministério do Mar:

Gabinete do Ministro.

Ministro da Agricultura:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Saúde e Promoção Social:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Procuradoria-Geral da República:

Secretaria.

Município do Tarrafal:

Câmara Municipal.

Município de S. Miguel:

Comissão Instaladora.

Anúncios judiciais e outros.

CHEFIA DO GOVERNO

MINISTRO-ADJUNTO DO PRIMEIRO-MINISTRO

Direcção-Geral de Administração Pública

Despacho da Directora de Serviços dos Recursos Humanos, por sub-delegação de S. Ex^a a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 9 de Janeiro de 1997:

Manuel de Jesus Rodrigues Moreira, oficial principal, referência 9, escalão C, do Instituto Nacional de Cooperativa — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um curso Internacional de Aperfeiçoamento, que terá como tema «Mobilisation et Gestion des Ressources Financières au Sein des Organisations d'Autopromotion» em N'Djamena — Tchad, por período de 1 mês com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 38.37, do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente — subsídio atribuído ao INC, segundo o orçamento vigente.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos, na Praia, 25 de Fevereiro de 1997. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*

Direcção dos Serviços de Administração

Despacho conjunto de S. Ex.^a o Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro e S. Ex.^a a Secretária de Estado da Promoção Social:

De 1 de Março de 1997:

António Carlos Gomes, técnico adjunto, referência 11, escalão B, da Direcção-Geral da Promoção Social, prestando serviço, em regime de requisição, ao abrigo do artigo 11.^o, do Decreto-Lei n.º 87/92, de 16 de Julho, como director do Departamento de Micro-Empresas do IEFP, prorrogado o prazo de requisição, nos termos do n.º 1, do artigo 12.^o do Decreto-Lei n.º 87/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1997.

Direcção de Serviços de Administração-Geral do Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, na Praia, 5 de Março de 1997.
— O Director de serviços, José Silva Ferreira.

—oço—

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Direcção de Administração

Despachos de S. Ex.^a o Secretário de Estado das Finanças:

De 20 de Dezembro de 1996:

Lúcia Maria Teixeira Gonçalves, habilitado com 12.^o ano, contratada em regime de contrato de Administração de Provitimento, para frequência de estágio para admissão como secretário de finanças de 3.^a classe referência 8, escalão B, nos termos dos artigos 9.^o e 30.^o n.º 1 do Decreto-Lei n.º 73/95, de 21 de Novembro conjugado com os artigos 20.^o e 21.^o alínea d) e 22.^o da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Novembro.

O presente contrato considera-se celebrado por período de um ano e contado a partir da data de publicação no *Boletim Oficial*.

Durante o período de estágio, a contratada receberá vencimento mensal de 32 210\$ (trinta e dois mil duzentos e dez escudos) e que corresponde a 90% do vencimento de um secretário de finanças de 3.^a classe referência 8, escalão B.

Nos três anos seguintes ao da conclusão do estágio a contratada ficará obrigada a trabalhar da DGCI. A contratada que não cumprir esta cláusula indemnizará pelo investimento feito.

Durante o período de estágio a contratada terá direito de denunciar o contrato desde que o faça com quinze dias de antecedência. O contrato poderá também ser denunciado por acto unilateral de Administração, desde que a contratada através do processo de avaliação contínua durante o estágio revele não possuir condições para o ingresso no quadro da DGCI ou no processo de avaliação final não obtenha aprovação.

Para a realização das várias fases do estágio a contratada aceita a colocação em qualquer estruturas da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Fevereiro de 1997).

Carlos Manuel do Rosário Cruz, habilitado com 2.^o ano do curso complementar (ex-7.^o ano) dos Liceus, contratado em regime de contrato de Administração de Provitimento, para frequência de estágio para admissão como secretário de finanças de 3.^a classe referência 8, escalão B nos termos dos artigos 9.^o e 30.^o n.º 1 do Decreto-Lei n.º 73/95, de 21 de Novembro conjugado com os artigos 20.^o e 21.^o alínea d) e 22.^o da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Novembro.

O presente contrato considera-se celebrado por período de um ano e contado a partir da data de publicação no *Boletim Oficial*.

Durante o período de estágio, o contratado receberá vencimento mensal de 32 210\$ (trinta e dois mil duzentos e dez escudos) e que corresponde a 90% do vencimento de um secretário de finanças de 3.^a classe referência 8, escalão B.

Nos três anos seguintes ao da conclusão do estágio o contratado ficará obrigado a trabalhar da DGCI. O contratado que não cumprir esta cláusula indemnizará pelo investimento feito.

Durante o período de estágio o contratado terá direito de denunciar o contrato desde que o faça com quinze dias de antecedência. O contrato poderá também ser denunciado por acto unilateral de Administração, desde que, o contratado através do processo de avaliação contínua durante o estágio revele não possuir condições para o ingresso no quadro da DGCI ou no processo de avaliação.

Para a realização das várias fases do estágio o contratado aceita a colocação em qualquer estruturas da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Março de 1997).

Carlos Manuel Santos habilitado com 3.^o ano do Curso Geral de Administração e Comércio do Ensino Técnico, contratado em regime de contrato de Administração de Provitimento, para frequência de estágio para admissão como tesoureiro de 2.^a referência 7, escalão A, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, nos termos dos artigos 9.^o e 33.^o alínea c) do Decreto-Lei n.º 73/95, de 21 de Novembro conjugado com os artigos 20.^o e 21.^o alínea d) e 22.^o da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Novembro.

O presente contrato considera-se celebrado por período de um ano e contado a partir da data de publicação no *Boletim Oficial*.

Durante o período de estágio, o contratado receberá vencimento mensal de 29 529\$ (vinte e nove mil quinhentos e vinte escudos) e que corresponde a 90% do vencimento de um secretário de finanças de 3.^a classe referência 7, escalão B.

Nos três anos seguintes ao da conclusão do estágio o contratado ficará obrigado a trabalhar da DGCI. O contratado que não cumprir esta cláusula indemnizará pelo investimento feito.

Durante o período de estágio o contratado terá direito de denunciar o contrato desde que o faça com quinze dias de antecedência. O contrato poderá também ser denunciado por acto unilateral de Administração, desde que, o contratado através do processo de avaliação contínua durante o estágio revele não possuir condições para o ingresso no quadro da DGCI ou no processo de avaliação.

Para a realização das várias fases do estágio o contratado aceita a colocação em qualquer estruturas da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Fevereiro de 1997).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.^o, divisão 5.^a, código 1.2 do orçamento vigente.

De 10 de Dezembro:

Maria das Dores Silveira, directora administrativa, referência 13, escalão C, do quadro da ex-Direcção-Geral de Administração do Ministério da Coordenação Económica, reintegrada no seu quadro de origem, nos termos do artigo 50.^o do Decreto-Legislativo n.º 3/93 d 3 de Abril, com efeitos a partir de 2 de Abril de 1996 requisitada, para em comissão ordinária de serviço desempenhar a tempo inteiro as funções de vereadora da Câmara Municipal de S. Vicente, ao abrigo do artigo 15.^o n.º 3 da Lei n.º 14/IV/91 com efeitos a partir daquela data.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.^o divisão 9.^a, código 1.2 do orçamento vigente.

De 18 de Fevereiro de 1997:

Alfredo Guy Correia dos Santos, secretário de finanças referência 8, escalão C, do quadro da ex-Direcção-Geral do Orçamento, progride para o escalão D, da mesma referência, ao abrigo do n.º 2 do artigo 42.^o conjugado com alínea a) n.º 1 do artigo 21.^o, ambos do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de Março de 1996.

Maria Deolinda Semedo Fernandes Teixeira, secretário de finanças referência 8, escalão C, do quadro da ex-Direcção-Geral do Orçamento, progride para o escalão D, da mesma referência, nos termos dos artigos 21.^o e 22.^o do Decreto-Lei n.º 86/96, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3.^o e 4.^o do Decreto-Regulamentar n.º 13/93, de 30 de Agosto, com efeitos a partir de Março de 1996.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.^o divisão 3.^a, código 1.2 do orçamento vigente.

De 26:

Pedro Nascimento, técnico adjunto de Finanças referência 11 escalão A, do quadro da Direcção-Geral do Património do Estado, do Ministério da Coordenação Económica, transferido para o quadro da Direcção de Administração do referido Ministério na categoria de técnico adjunto referência 11 escalão A, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento no dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 9ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 28:

Arnaldo José O. A. Silva Cardoso, técnico auxiliar de finanças, referência 6, escalão B, do quadro da Direcção-Geral do Tesouro do Ministério da Coordenação Económica, concedido 90 dias de licença sem vencimento, ao abrigo do disposto no artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 16 de Abril do corrente ano.

Edeltrudes Rodrigues Pires Neves, técnico superior de primeira referência 14, escalão B, do quadro da Ex-Direcção-Geral de Administração, do Ministério da Coordenação Económica, na situação de licença sem vencimento de longa duração, prorrogada a referida licença por um período de mais um ano ao abrigo do artigo 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 3 de Janeiro do corrente ano.

Despachos de S. Exª o Secretário de Estado da Descentralização:

De 17 de Fevereiro de 1997:

Anildo Marçal Sousa Silva, técnico superior, referência 13, escalão B, definitivo, do quadro do pessoal da ex-Direcção-Geral de Administração Local, afectado, à Câmara Municipal de S. Miguel onde passará a exercer as funções na área na sua especialidade, por um período de um ano, nos termos dos artigos 26º e 27º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 2 de Fevereiro do corrente ano.

Carlos Manuel Ferreira Querido Carvalho Sena, técnico superior, referência 13, escalão C, definitivo, do quadro do pessoal da ex-Direcção-Geral de Administração Local, afectado, à Câmara Municipal de S. Miguel onde passará a exercer as funções na área na sua especialidade, por um período de um ano, nos termos dos artigos 26º e 27º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 2 de Fevereiro do corrente ano.

De 25:

Miguel António Ramos, licenciado em direito, nomeado, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de assessor de S. Exª o Secretário de Estado da Descentralização, nos termos do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 25 de Fevereiro do ano em curso.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 23ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho conjunto de S. Exªs o Secretário de Estado da Descentralização e o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina:

De 19 de Fevereiro de 1997:

João Manuel Lopes Varela, técnico profissional do 1º nível referência 8, escalão C, do quadro da Direcção-Geral de Administração Local, requisitado para exercer as funções de Vereador Profissionalizado da Câmara Municipal de Santa Catarina, ao abrigo do nº 13 do artigo 11º e do nº 1 do artigo 12º da Lei nº 134/IV/95, conjugado com os artigos 13º e 15º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, com efeitos, a partir de 1 de Março de 1996.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta o despacho de S. Exª o Ministro da Coordenação Económica, de 13 de Janeiro de 1997, publicado no *Boletim Oficial* nº 5, de 3 de Fevereiro, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Domingos Agues Soares

Deve-se ler:

Domingos Emanuel Agues Soares

Onde se lê:

Cremilda Lopes Carvalho

Técnico superior de finanças referência 14 escalão A

Deve-se ler:

Cremilda Lopes Carvalho, técnico superior de 3ª classe referência 13, escalão A.

Direcção de Administração, na Praia, 7 de Março de 1997. — O Director de Administração, por substituição, *João Leal Mendes*.

Gabinete de Descentralização

Despachos de S. Exªs o Secretário de Estado da Descentralização:

18 de Fevereiro de 1997:

Liliana Barbosa Andrade Lima Barber Ferreira, oficial administrativo, referência 8, escalão B, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Administração Local, concedida licença sem vencimento de longa duração, um por período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 5 de Março de 1997, nos termos previstos nos artigos 47º e 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Juvino Semedo, agente administrativo, referência 3, escalão B, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Administração Local, concedido licença sem vencimento de curta duração, por um período de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1996, nos termos previstos no nº 1 do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril.

Maria Filomena Fernandes do Souto Gomes, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão B, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Administração Local, concedido licença sem vencimento de curta duração, por um período de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 1996, nos termos previstos no nº 1 do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril.

Gabinete de Descentralização, na Praia, 4 de Março de 1997. — Pelo Director, *Daniel Henrique Cardoso Mendes*.

o s o

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Exª o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação:

De 21 de Fevereiro de 1997:

Maria Antonieta de Melo Almeida, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, do quadro do pessoal deste Ministério — nomeada nos termos da alínea b) do artigo 14º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 2º e nºs 1 e 2 do artigo 3º ambos do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Julho, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de secretária do

Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, com efeitos a partir de 1 de Março.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1º, divisão 2ª, código 1.2 do orçamento para 1997, do Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Despacho do Director-Geral de Administração:

De 25 de Fevereiro de 1997:

Humberto Bettencourt Santos, Ministro Plenipotenciário do quadro do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, na situação de licença de longa duração — reintegrado no citado quadro, nos termos do nº 7 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1º, divisão 10ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades — Direcção dos Recursos Humanos, na Praia, 5 de Março de 1997. — O Director-Geral, *Arlindo Horácio Gomes*.

Instituto de Apoio ao Emigrante

Despacho de S. Ex.ª o Presidente do Instituto de Apoio ao Emigrante:

De 3 de Março de 1997:

Maria Augusta Vaz dos Santos Rosário, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, do quadro do Instituto de Apoio ao Emigrante — progride para o escalão B, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no orçamento privado do Instituto de Apoio ao Emigrante. — (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93).

Instituto de Apoio ao Emigrante, na Praia, aos 4 de Março de 1997. — O Presidente, *Arnaldo Monteiro Lopes*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Gabinete do Ministro

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 26 de Fevereiro de 1997:

Gilberto Vieira Furtado, professor de 4º nível, referência 13, escalão A, nomeado, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director da Escola Secundária do Tarrafal, nos termos do artigo 14º e nº 1 do artigo 15º da Lei nº 102/TV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 12º da Portaria nº 50/87, de 31 de Agosto.

O encargo resultante da despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 166ª, código 1.2 do orçamento de 1996.

António Costa Lima, professor de 4º nível, referência 13, escalão A, nomeado, para em comissão ordinária de serviço —, exercer o cargo de Director da Escola Secundária de Santa Cruz, nos termos do artigo 14º e nº 1 do artigo 15º da Lei nº 102/TV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 12º da Portaria nº 50/87, de 31 de Agosto.

A despesa tem cabimento do capítulo 1º, divisão 116ª, código 1.2 do orçamento de 1996.

Gabinete do Ministro da Educação, Ciência e Cultura, na Praia, 27 de Fevereiro de 1997. — A Directora do Gabinete, *Ana Veiga*.

Direcção-Geral do Ensino

Despacho de S. Ex.ª a ex-Ministra da Educação e do Desporto:

De 7 de Fevereiro de 1996:

Cláudia Mariana Teixeira Silva — professora do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, de nomeação definitiva, da Escola Secundária da Várzea, progride para a referência 13, escalão B, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 3/93, de 30 de Agosto.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 85ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho de S. Ex.ª Ministro de Saúde em substituição de S. Ex.ª Ministra da Educação e Desporto:

De 29 de Fevereiro de 1997:

Fernanda de Jesus Monteiro Leite Mascarenhas — professora do Ensino Básico, referência 10, escalão B, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço no concelho da Praia, progride para a referência 10, escalão C, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com o artigo 16º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 15ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 26 de Julho de 1996:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 3/93 de 30 de Agosto, progride, como a seguir se indicam os seguintes docentes:

Do EBC - Tarrafal:

Saturnino Dias de Brito — professor do ensino secundário, adjunto, referência 11, escalão B, para o escalão C.

José Furtado Brito — professor do ensino secundário, adjunto, referência 11, escalão B, para o escalão C.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 134ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 29 de Novembro:

Alfredo Frederico Gonçalves — professor do Ensino Básico, referência 10, escalão B, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na Escola de Cutelo Branco, concelho de S. Domingos — progride para a referência 10, escalão C, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 16º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 16ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Maria de Lourdes de Freitas Silva Ramos Évora Pereira, professora do Ensino Secundário, referência 13, escalão C, de nomeação definitiva, do Liceu «Domingos Ramos» — progride para a referência 13, escalão D, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 16º do Decreto-Regulamentar nº 3/93, de 30 de Agosto.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 84ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Arlindo Soares Ribeiro, professor do Ensino Básico, referência 10, escalão B, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na Escola de Cutelo Branco, concelho de S. Domingos — progride para a referência 10, escalão C, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 16º do Decreto-Regulamentar nº 3/93, de 30 de Agosto.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 161ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 4 de Fevereiro de 1997:

Natalina Amorim Fortes, professora do Ensino Secundário, do 4º nível, referência 13, escalão A, de nomeação eventual do Liceu «Ludgero Lima», exonerada, a seu pedido, com efeito a partir de 23 de Dezembro de 1996.

Despachos da Directora-Geral do Ensino:

De 25 de Abril de 1997:

Carla Gomes Marques da Silva, professora do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, de nomeação definitiva, do Liceu «Domingos Ramos» — progride para a referência 13, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 3/93, de 30 de Agosto.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 84º, código 1.2 do orçamento vigente.

Moisés Gomes Monteiro — professora do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, de nomeação definitiva, do Liceu «Domingos Ramos» — progride para a referência 13, escalão B, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 3/93, de 30 de Agosto.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 60º, código 1.2 do orçamento vigente.

Ricardina de Fátima Cardoso — professora do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, de nomeação definitiva, da Escola Industrial e Comercial do Mindelo — progride para a referência 13, escalão B, nos termos do nº 1 da alínea a) e b) do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 13 de Outubro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho do Director do Hospital «Dr. Agostinho Neto» por delegação do Ministro de Saúde e Promoção Social:

De 4 de Fevereiro de 1997:

Maria Filipa Rodrigues Lobo, professora do Ensino Básico, de nomeação definitiva, da Direcção Geral do Ensino, homologado o parecer de Junta de Saúde de Sotavento emitido 23 de Janeiro de 1997, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para um centro especializado em Ortopedia, por falta de recursos locais.»

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial*, nº 2/97, II Série, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação, Ciência e Cultura, referente à nomeação da Directora do Liceu «Domingos Ramos», Teresa de Jesus de Fátima Delgado Lima, pelo que, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Professora do Ensino Básico Secundário ...

Deve ler-se:

Professora do Ensino Secundário ...

Direcção-Geral do Ensino, na Praia, 7 de Março de 1997. — A Directora, *Filomena Delgado*.

Instituto Caboverdiano do Livro e do Disco

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 3 de Março de 1997:

Isabel Almeida Lima Lobo, técnica superior, referência 13, escalão A, definitivo, do Instituto Caboverdiano do Livro e do Disco, destacada para, em regime de substituição, exercer o cargo de Coordenadora do Curso do Ano Zero em São Vicente, ao abrigo do disposto no artigo 17º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho,

conjugado com o artigo 10º do Decreto-Lei nº 31/89, de 3 de Junho, com efeitos a partir do próximo dia 10 de mês em curso.

Instituto caboverdiano do Livro e do Disco, na Praia, 4 de Março de 1997. — O Presidente, *Maria Auzenda Silva*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho conjunto de S. Ex.ª os Ministros da Defesa Nacional e da Coordenação Económica:

De 27 de Novembro de 1996:

Maria Serafina Rocha Alves, oficial administrativo referência 8, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Coordenação Económica, exercendo no Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, o cargo de chefe de divisão em regime de substituição, requisitada para exercer o cargo de directora de serviços de administração, em regime de substituição, no Ministério da Defesa Nacional, nos termos do artigo 11º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 10º do Decreto-Lei nº 31/89, de 3 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.02 do orçamento vigente.

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, na Praia, 6 de Dezembro de 1996. — O Director de Gabinete, *Joaquim Moreira Silva Rodrigues*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Despachos de E.ª o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 30 de Dezembro de 1996:

José Augusto Veiga Monteiro — nomeado nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 40/89, de 10 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, conjugados com os artigos 13º, nº 1 e artigo 15º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, e nº 2 do artigo 12º da Lei nº 1/V/96, de 24 de Junho, para, provisoriamente, exercer, o cargo de oficial de diligências, referência 6, escalão D, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público em conformidade com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, como colocação na Procuradoria de Comarca de Santa Catarina.

O funcionário, ora, nomeado inicia o exercício do cargo, por urgente conveniência do serviço, nos termos da alínea a) do artigo 8º do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Julho.

João José Mendes Semedo — nomeado nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 40/89, de 10 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, conjugados com os artigos 13º, nº 1 e artigo 15º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, e nº 2 do artigo 12º da Lei nº 1/V/96, de 24 de Junho, para, provisoriamente, exercer, o cargo de oficial de diligências, referência 6, escalão D, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público em conformidade com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, como colocação na Procuradoria de Comarca de Santa Catarina.

O funcionário, ora, nomeado inicia o exercício do cargo, por urgente conveniência do serviço, nos termos da alínea a) do artigo 8º do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Julho.

As despesas inerentes serão suportadas através da verba do capítulo 1º, divisão 8ª do orçamento em vigor. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Fevereiro de 1997).

António Virgolino dos Santos Moreno, nomeado nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 40/89, de 10 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, conjugados com os artigos 13º, nº 1 e artigo 15º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, e nº 2 do artigo 12º da Lei nº 1/V/96, de 24 de Junho, para, provisoriamente, exercer, o cargo de oficial de diligências, referência 6, escalão D, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público em conformidade com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, com colocação no Juízo de Polícia do Tribunal de Comarca da Praia.

O funcionário, ora, nomeado inicia o exercício do cargo, com entrada em funcionamento do referido Juízo

Paulo Jorge Sebastião Santos Soares, nomeado nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 40/89, de 10 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, conjugados com os artigos 13º, nº 1 e artigo 15º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, e nº 2 do artigo 12º da Lei nº 1/V/96, de 24 de Junho, para, provisoriamente, exercer, o cargo de oficial de diligências, referência 6, escalão D, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público em conformidade com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, com colocação no Tribunal de Comarca do Sal.

O funcionário, ora, nomeado inicia o exercício do cargo, por urgente conveniência do serviço, nos termos da alínea a) do artigo 8º do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Julho.

As despesas inerentes serão suportadas através da verba do capítulo 1º, divisão 7ª do orçamento em vigor. — (Visadibunal de Contas em 26 de Fevereiro de 1997.)

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, na Praia, 10 de Março de 1997. — O Director-Geral substituto, *Adelino Varela*.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despacho de S. Excia o Sr. Comandante-Geral da Polícia de Ordem Pública:

De 4 de Março de 1997:

Amadeu Epifâneo Barbosa, agente de 1ª classe da Polícia de Ordem Pública, concedido licença de longa duração nos termos da alínea b) do artigo 44º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeito a partir de 1 de Abril de 1997.

Direcção-Geral de Administração do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, 5 de Março de 1997. — O Director de Administração, *Júlio César da Cruz Melício*,

MINISTÉRIO DO MAR

Gabinete do Ministro

Despacho de S. Exª a Ministra do Mar:

De 25 de Fevereiro de 1997:

A seu pedido, é dada por finda a comissão de serviço de Fernando Jorge Pina Tavares, licenciado em filosofia, professor do quadro do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, no cargo de Director de Gabinete de S. Exª a Ministra do Mar.

Gabinete da Ministra do Mar na Praia, 3 de Março de 1997. — Pelo Director de Gabinete, *Maria Aleluia B. Andrade*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Direcção-Geral da Administração

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que através do concurso externo para ingresso no quadro de pessoal do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, cujo aviso foi publicado no *Boletim*

Oficial da II Série nº 5/97 de 3 de Fevereiro, foi seleccionado o candidato abaixo indicado:

Clarimundo Pina Gonçalves.

Direcção-Geral da Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, na Praia, 3 de Março de 1997. — A Directora-Geral, *Maria Filomena Coelho Moreira*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Exª o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 3 de Março de 1997:

Carlos Pedro Faria de Brito, técnico superior de 1ª, referência 14, escalão B da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, dada por finda a comissão de serviço no cargo de Director Nacional do Programa Doenças Transmissíveis e Meio Ambiente.

Aurora Rocha Andrade da Graça, escriturária-dactilógrafo referência 2, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração concedidos 90 dias de licença sem vencimento nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir de 27 de Fevereiro de 1997.

De 5 :

José Mário Silva da Graça Moniz, técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão B, prestando serviço na Câmara Municipal de S. Domingos, exonerado a seu pedido, do referido cargo.

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que o técnico superior referência 13, escalão B, Daniel Andrade Silves Ferreira, que se encontrava em comissão eventual de serviço no Brasil retomou as suas funções com efeitos a partir de 3 de Março do corrente ano.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 9, II Série, de 3 de Março de 1997, o destacamento de Octávio Vaz Semedo, como condutor do Ministro da Saúde e Promoção Social referência 2, escalão C, em comissão ordinária de serviço, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Deve ler-se:

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 12 de Março de 1997. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

Hospital «Dr. Agostinho Neto»

Despacho do Director do Hospital «Dr. Agostinho Neto»:

De 23 de Outubro de 1996:

É dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de Paula Cristina Gomes dos Anjos, no cargo de Administradora do Hospital Dr. Agostinho Neto, com efeitos a partir de 18 de Outubro de 1996.

De 1 de Fevereiro de 1997:

Humberto Elísio Rodrigues Brito, licenciado em Administração dos Sistemas de Saúde, é nomeado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Administrador Hospitalar do Hospital «Dr. Agostinho Neto», com efeito a partir de 1 de Fevereiro de 1997.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na rubrica 01.02, do orçamento privativo do Hospital Dr. Agostinho Neto, Vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Fevereiro de 1997).

Hospita Agostinho Neto, 6 de Março de 1997. — O Chefe da Secretaria, *Renato Luis Pinto de Carvalho Silva*.

—o—

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Secretaria

Despacho de S. Ex.^a o Procurador-Geral da República:

De 11 de Março de 1997:

Ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 9º n.º 2 alínea c) e 67º n.º 3 da Lei nº 136/IV/95, de 3 de Julho, determina-se o seguinte movimento de Magistrados:

- Baltazar Ramos Monteiro, Procurador da República de 3ª classe, escalão A - Ind. 140, transferido da Procuradoria da República da Comarca de 2ª Classe de Santo Antão para a Procuradoria da República da Comarca de 1ª Classe de São Vicente;
- Arlindo Almeida Medina, Procurador da República de 3ª classe, escalão A - Ind. 140, transferido da Procuradoria da República da Comarca de 2ª Classe do Sal para a Procuradoria da República da Comarca de 2ª Classe de Santo Antão;

Os Magistrados ora transferidos deverão apresentar-se nas respectivas Comarcas para iniciar funções a 1 de Abril do corrente ano.

Secretaria da Procuradoria-Geral da República, na Praia, 11 de Março de 1997. — O Secretário, *José Luis Varela Marques*.

—o—

MUNICÍPIO DO TARRAFAL

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex.^a o Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal:

De 27 de Dezembro de 1996:

Florenço Mendes da Veiga, contratado nos termos do artigo 24º alínea d) dos n.ºs 3 e 5 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea a) do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho para em regime de contrato a termo, desempenhar as funções de técnico superior, referência 13, escalão A, da Câmara Municipal do Tarrafal.

O presente contrato é valido por um ano, renováveis por mutuo acordo entre as partes.

A despesa têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5º, artigo 1º, do orçamento municipal vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 28 de Fevereiro de 1997).

Câmara Municipal do Tarrafal, 6 de Março de 1997. — O Secretário Municipal, *Carlos Alberto Sousa Sanches*.

—o—

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Comissão Instaladora

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado no *Boletim Oficial* nº 9/97, II Série, de 3 de Março, de forma inexacta, do despacho conjunto de S. Ex.^{as}, Secretário de Estado da Descentralização e Presidente da Comissão Instaladora do Município de São Miguel, rectifica-se como segue:

De 6 de Março de 1997:

Salomão Sanches Furtado, técnico profissional de 1º Nível, referência 8, escalão C, do quadro do pessoal da ex-Direcção-Geral da

Administração Local, requisitado à luz dos artigos 11º a 15º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para, nos termos do artigo 112º da Lei nº 134/IV/95, exercer as funções de Secretário Municipal no Concelho de São Miguel, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1997.

Câmara Municipal de São Miguel, 5 de Fevereiro de 1997. — O Presidente da Comissão Instaladora, *José Maria Coelho de Carvalho*.

ANUNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe da Praia

Notário: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por duas folhas, está conforme com o original, extraída da escritura exarada de folhas 43, verso a 45, verso do livro de notas para escrituras diversas número 65/C, deste Cartório a meu cargo, em que foi constituída entre Manuel Augusto Cardoso Barros, Augusto Roosevelt Barros e José Manuel Neves Fortes, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «NAVETRANS, LDA, nos termos seguintes:

Primeira

É constituída nos termos dos presentes estatutos uma sociedade comercial por, quotas, denominada NAVETRANS, LTDA.

Segunda

A sociedade terá a sua sede na cidade da Praia, podendo criar delegações, sucursais, filiais, ou outras formas de representação em qualquer parte do país ou no estrangeiro, por deliberação da Assembleia Geral.

Terceira

A sociedade tem por objecto, afretar, agenciar, navios nacionais e estrangeiros, fornecer toda a gama de géneros e equipamentos aos mesmos, exercer actividade de transitário, operador portuário e representação, podendo dedicar-se a outras actividades afins e complementares.

Quarta

A duração da sociedade é por tempo indeterminado e tem o seu início na data da publicação destes estatutos.

Quinta

1. O capital social é de trezentos mil escudos integralmente realizado em dinheiro, repartido em três quotas iguais de cem mil escudos, uma de cada um dos seguintes sócios:

Manuel Augusto Cardoso Barros;

Augusto Roosevelt Barros; e

José Manuel Neves Fortes.

2. Por deliberação da Assembleia Geral, o número de sócio e quotas poderá ser aumentado.

Sexta

1. A cessão de quotas é livre entre os sócios.

2. A cessão total ou parcial de quotas a favor de terceiros carece de prévio consentimento da sociedade gozando os sócios o direito de preferência.

3. Para efeitos do disposto no número dois, o sócio cedente comunicará por escrito à sociedade a decisão de com a identificação do cessionário, o preço e as condições de pagamento.

4. A Assembleia Geral deliberará, no prazo de trinta dias sobre a autorização, devendo os sócios não cedentes af manifestar a intenção e exercer o direito de preferência.

5. Considera-se a autorização concedida findo o prazo previsto no artigo anterior.

Sétima

1. A gerência e a representação da sociedade, em juízo e fora dele são atribuídos como direito especial, a todos os sócios, com dispensa de caução.

2. Os gerentes poderão delegar, todos ou partes dos seus poderes de gerência e representação, um no outro ou no procurador bastante.

3. A sociedade obriga-se pela assinatura de qualquer dos gerentes.

4. A sociedade não se obriga em fianças, abonações, letras de favor e outros actos e contratos alheios aos fins sociais.

Oitava

1. A Assembleia Geral é convocada por carta registada, telegrama, telex ou telefax, com pelo menos, vinte dias de antecedência.

2. As condições de funcionamento da assemblei-geral e a forma por que nela os sócios poderão exercer o direito de voto e fazer-se representar são os estabelecidas na lei.

Nona

1. A sociedade dissolve-se nos casos e termos previstas na lei.

2. O modo de liquidação e partilha será regulado por deliberação dos sócios, sem prejuízo das disposições imperativas da lei.

Décima

O ano social é o civil.

Décima Primeira

Os casos omissos no presente pacto social são regulados pelas normas legais vigentes em Cabo Verde.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos vinte e um de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

Registada sob o nº 874/87.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de S. Vicente

Maria do Rosário de Fátima Brito Vieira, quarto Ajudante

Certifica

Um - Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.

Dois - Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas setenta e nove a folhas oitenta do livro de notas para escrituras diversas, número B - Nove

Três - Que ocupa cinco folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas elas, numeradas e por ele, ajudante rubricadas.

Cartório Notarial da Região de primeira classe de São Vicente, no Mindelo aos vinte de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Quarto Ajudante, *Maria do Rosário de Fátima Brito Vieira*.

Artº 17.1	75\$00
Taxa Reembolso	58\$00
Selo do Acto... ..	18\$00
Impresso	15\$00
Total	166\$00
Reg. sob o nº 693	

ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL

No dia vinte e sete de Novembro de mil novecentos e noventa e seis, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, perante mim, licenciada Ana Paula Morais Matos de Oliveira, respectiva notária, compareceu como outorgante: Armando Lazzari, divorciado, que outorga por si e em representação como procurador de Nicola Lazzari, solteiro, maior ambos naturais de Itália e residentes em Boa-Vista.

Verifiquei a identidade do outorgante por conhecimento pessoal, e a qualidade e poderes por procuração que apresenta.

E por ele foi dito:

Que ele outorgante e o representante são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas denominada CASITALIA- CONSULTING SERVICE, LDA, matriculada na Conservatória dos Registos do Sal sob o número noventa e sete, com sede no Mindelo o com o capital de um milhão, de escudos, integralmente realizado e definitivamente registado, e dividido em duas quotas:

uma no valor de duzentos mil escudos pertencente ao representado e outra no valor de oitocentos mil escudos pertencente a ele outorgante.

Que como únicos sócios da aludida sociedade, decidem, por unanimidade constituir-se em assembleia-geral com dispensa de formalidades prévias, para deliberar sobre:

a) Aumento de capital da Sociedade.

b) Alteração do Pacto;

Que, assim, pela presente escritura por unanimidade, deliberam e levam a efeito os seguintes actos:

a) O aumento do capital da aludida sociedade com a quantia de quatro milhões de escudos, mediante a incorporação de reservas, de igual montante, ficando o capital elevado para cinco milhões de escudos.

Que as reservas ora incorporadas lhes pertencem na proporção das suas respectivas quotas, ou seja oitocentos mil escudos a ele sócio Nicola Lazzari pelo que a sua quota passa a ser de um milhão de escudos; e três milhões e duzentos mil escudos a ele Armando Lazzari pelo que a quota passa a ser de quatro milhões de escudos.

Que, na sua qualidade de únicos gerentes, declaram que a importância correspondente ao aumento de capital ora levado a efeito, dado a forma por que se operou, se encontra integralmente realizada, já tendo entrada no cofre social.

b) A alteração do pacto social nos artigos terceiro e quatro que passam a ret a seguinte nova redacção:

Artigo Terceiro

O objecto da Sociedade é:

1. Importação e exportação de bens, em geral nomeadamente para a industria.

2. Prestação de serviços profissionais, nomeadamente marketing, gestão e mediação imobiliária, compra e venda e aluguer, construção imobiliária, produção e aluguer de materiais e equipamentos de construção.

Artigo quarto

O capital social é de cinco milhões de escudos e corresponde à soma de duas quotas: uma de quatro milhões de escudos pertencente ao sócio Armando Lazzari, e outra de um milhão de escudos pertencente ao sócio Nicola Lazzari.

Arquiva-se: Certidão da Conservatória dos Registos do Sal; Procuração outorgada ao outorgante.

Foi feita ao outorgante, em voz alta a leitura desta escritura, explicação do seu conteúdo e a advertência de obrigatoriedade do registo deste acto dentro de três meses a contar de hoje na competente Conservatória.

Cartorio Notarial da Região de 1ª Classe de S. Vicente 27 de Novembro de 1996. — A Notária, *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*.

Shell Cabo Verde, S.A.R.L.

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco A Assembleia Geral Ordinária da Shell Cabo Verde, S.A.R.L., para se reunir na sede social no próximo dia 28 de Março, pelas 10 horas, com a seguinte ordem do dia:

1º Apreciar e aprovar ou modificar o Relatório, Balanço e Contas do exercício de 1996 e a respectiva proposta de aplicação de resultados, apresentados pelo Conselho de Administração, bem como relatório e parecer da sociedade encarregada do respectivo auditio e fiscalização;

2º Proceder a alguma eleição para os corpos sociais a que haja lugar;

3º Deliberar sobre a continuação da designação de uma sociedade revisora de contas nos termos do artigo 14º dos Estatutos ou, em alternativa, eleger o conselho fiscal;

4º Deliberar, sendo o caso, sobre o disposto nos artigos 11º, 15º e 26º dos Estatutos.

Para os efeitos do disposto no artigo 16º dos Estatutos, os possuidores de acções ao portador não registadas da Shell Cabo Verde, S.A.R.L. deverão depositá-la na sede social ou no Lloyds Bank Plc em Londres, Inglaterra.

No caso de a assembleia não puder por qualquer motivo funcionar na data acima indicada, fica a mesma reunião desde já convocada para o dia 31 de referido mês de Março, pelas 10 horas, no mesmo local.

Shell Cabo Verde, S.A.R.R.L., 17 de Fevereiro de 1997. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Ernesto António de Melo Lucas Coelho*.